

**OBSERVAÇÕES:**

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2019, nº 003/2019, nº 004/2022 e nº 005/2023), os apontamentos levantados, relativos à competência Agosto/2025, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de parâmetros.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revisitas a qualquer tempo.

3. A Folha de Ajuste da competência Agosto/2025 será preenchida junto com a Folha Normal de Setembro/2025.

4. A auditoria de atualização das informações contábeis, cadastrais e outras de informação dos eventos tributários mensais para cálculos através do Sistema EROGN, em casos extremos, pode levar a não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.